



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS CONCÓRDIA*

EDITAL Nº 13/2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO
ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – *Campus Concórdia*, professor Nelson Gealdo Golinski, no uso de suas atribuições, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, nos arts. 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006, no art 26 da Lei Nº 12.772/2012 e na **Resolução 05/2014 – CONSUPER**, de 19 de março de 2014, publica mediante este Edital as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – *Campus Concórdia*;
- i) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

2. Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderá candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – *Campus Concórdia*, ativo e/ou aposentado, com exceção do que:
- a) Esteja licenciado ou afastado por período igual ou superior a 60 dias;
 - b) Esteja afastado por motivo de prisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

- e) Esteja sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenha recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Esteja em exercício de mandato político;
- g) Esteja à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: cppd@ifc-concordia.edu.br

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos (ANEXO I ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de **26 de abril a 28 de abril** de 2017, por meio do e-mail cppd@ifc-concordia.edu.br, com a ficha de inscrição do candidato (anexo I), devidamente preenchida e assinada.

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio de envio de documento por escrito escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail cppd@ifc-concordia.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às **12h do dia 03 de maio de 2017**.

Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão até às 17h do dia **03 de maio de 2017**.

DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao *Campus*, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades desta Instituição.

Parágrafo único. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – *Campus Concórdia*;

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada no dia **04 de maio de 2017**, através do site oficial do IFC – *Campus Concórdia*. A votação será realizada na Sala 4, do Bloco Tecnológico – Sala de Apoio Pedagógico, no dia **09 de maio de 2017**, das **9h30min às 11h30min**, **14h às 16h h e das 18h30min às 20h30min**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

§ 1º A votação será secreta, por meio de depósito de cédula em urna, na qual se deverá escrever os nomes dos candidatos escolhidos para CPPD;

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 4º Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (3 membros titulares e 3 membros suplentes) será realizada por aclamação geral em data e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

10. O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema (cédula de votação) disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá no dia **09 de maio de 2017**, após o término da votação, na Sala 4 do Bloco Tecnológico – Sala de Apoio Pedagógico, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

13. Havendo empate entre candidatos o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço no IFC - *Campus Concórdia*;
- b) maior tempo de serviço público federal;
- c) Maior idade.

14. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

15. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros, titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – *Campus Concórdia*.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16. As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas no dia 10 de maio de 2017 até às 12h, por meio do e-mail: cppd@ifc-concordia.edu.br

17. Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação dos resultados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA**

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO

18. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – *Campus* Concórdia,

19. A posse dos 6 (seis) membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – *Campus* Concórdia, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Compete à Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2017.



NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor-Geral – *Campus* Concórdia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA
Rod. SC 283 km 08 – Vila Frugosos – Concórdia – SC - CEP 89.700-000 – Fone: (49) 3441-4800/3441-4834
<http://www.ife-concordia.edu.br>

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____, matrícula
_____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição junto à
Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE (CPPD).

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem
como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato